



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/08/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 21

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Jorge Alves Custódio	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/08/2021

ATA Nº 21

----- Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vice Presidente, Jorge Alves Custódio, por motivos de compromisso autárquico – reunião com a CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Escola Superior Agrária.-----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador João dos Santos Alves não participou na votação. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Exercício do Direito de preferência em Procedimento Casa Pronta – Prédio urbano com o artigo nº 241, sito em Casal da Lapa, freguesia de Fajão Vidual

----- Foi presente um e-mail da Conservatória de Registos de Pampilhosa da Serra, datado de 5 de agosto de 2021, a comunicar que se encontra agendado para o próximo dia 12 de agosto, Procedimento Casa Pronta na Conservatória, referente ao seguinte prédio urbano: -----

----- **Prédio Urbano:** Casa composta de loja e 1º andar com logradouro, situado no lugar de Casal da Lapa, freguesia de Fajão-Vidual, concelho de **Pampilhosa da Serra**, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo 241**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o **nº 352, da freguesia de Vidual**. -----

----- Pelo que, solicita que a Câmara Municipal se digne informar se existem eventuais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência em Procedimento Casa Pronta, relativamente ao prédio urbano acima mencionado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Processo de Inquérito nº 1/2021 – Exercício do direito de audiência e defesa da trabalhadora – Deliberação final;

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, interveio referindo que na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 12/07/2021, respeitante à trabalhadora com o número 389, foi a mesma notificada para, querendo, exercer o seu direito de audiência e defesa, sobre a sanção disciplinar de repreensão escrita que se projetou aplicar-lhe. -----

----- Nessa sequência a trabalhadora não apresentou defesa escrita, pelo que o Órgão Executivo Municipal poderá: -----

----- Deliberar definitivamente e concretizar a aplicação da sanção de repreensão escrita, atento o disposto no art. 197º, nº4, deliberando sobre o conteúdo da repreensão escrita; -

----- Ou -----

----- Deliberar ordenar a realização de novas diligências se considerar insuficientes os trâmites processuais promovidos, a realizar no prazo que para tal estabeleça; -----

----- Ou -----

----- Determinar a emissão, no prazo de 10 dias, de parecer por parte do superior hierárquico da trabalhadora; -----

----- Ou -----

----- Ordenar a instauração de procedimento disciplinar ou o arquivamento do processo de inquérito relativamente à trabalhadora em questão devendo, em qualquer caso, tal deliberação ser fundamentada por não concordante com a proposta formulada no relatório final do processo de inquérito. -----

----- Assim, analisados os documentos integrantes do Processo de Inquérito em questão, ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Órgão Executivo Municipal deliberou definitivamente, por unanimidade dos membros presentes, mediante escrutínio secreto realizado, na medida em que está em causa a apreciação de comportamentos e qualidades de uma trabalhadora, nos termos do nº 3 do art. 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e do nº 2 do art. 31º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: -----

----- - Aplicar à trabalhadora com o número 389 uma sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a) do nº 1 do art. 180º, nº 1 do art. 181º e art. 184º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pela prática de factos em violação do dever de zelo e de lealdade, previstos respetivamente na alínea e) do nº 2 e nº 7 e na alínea g) do nº 2 e nº 9 do art. 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e enquanto se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encontrava no exercício das suas funções, evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo de Inquérito nº 1/2021; -----
----- - Aprovar o teor da repreensão escrita que se anexa, a qual se dá por integralmente produzida para os devidos efeitos legais e que fica a fazer parte integrante desta ata; ----
----- - Determinar a notificação à trabalhadora do teor da presente deliberação e da repreensão escrita (atento o disposto no nº 1 do art. 222º da LTFP); -----
----- - Determinar a notificação ao participante do teor da presente deliberação (atento o disposto no nº 3 do art. 222º da LTFP); -----
----- - Determinar à Divisão Administrativa – Recursos Humanos a competente inscrição no processo individual da trabalhadora da sanção ora aplicada, atento o disposto no nº 4 do art. 180º da LTFP. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Liga Portuguesa Contra o Cancro – Peditório Nacional a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro – 2021

----- Na sequência do e-mail dirigido ao Senhor Presidente da Câmara datado de 24-02-2021 e da reunião havida no passado dia 6 de maio com os serviços da autarquia, sobre a intenção de realização de peditório nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro - 2021, foi presente um e-mail da Direção Regional daquela Instituição, datado de 19-07-2021, a solicitar autorização para realização do peditório no dia 28 de outubro de 2021, no Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
----- A Câmara Municipal, após análise, e tendo em conta o estabelecido pelo Ministério da Administração Interna relativamente a iniciativas para angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, deliberou por unanimidade autorizar a realização do peditório no dia 28-10-2021, no Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Aplicação do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Considerando o disposto no Regulamento (EU) nº 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, interveio apresentando e entregando aos membros do Órgão Executivo Municipal, neste âmbito, três documentos por si aprovados a 29/07/2021. -----
----- Os referidos documentos, dos quais foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal são a “Política de privacidade do Município de Pampilhosa da Serra”, a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

"Informação sobre a privacidade dos trabalhadores do Município de Pampilhosa da Serra" e o "Procedimento de resposta à solicitação do exercício dos direitos no Município de Pampilhosa da Serra". -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3- DIVISÃO FINANCEIRA

3.1- SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1- Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de agosto de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 3.603.121,57 € (três milhões seiscentos e três mil cento e vinte e um euros e cinquenta e sete cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 368.583,08 € (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e três euros e oito cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.980.264,07 € (três milhões novecentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Empreitada "Escola Básica de Pampilhosa - Substituição de Cobertura de Amianto"

Concurso 182020

5.1.1.1 - Relatório Final III

Proposta de Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final III elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- O citado Relatório encontra-se acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente nº 3 – **Construtora Santovalense, Lda.**, e que se propõe executar a empreitada **pelo valor de 143.694,31 €** (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro euros e trinta e um centavos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias.

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia ao relatório preliminar, o júri não recebeu por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre o processo durante o prazo previsto. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada **“Escola Básica de Pampilhosa – Substituição de Cobertura de Amianto”**, pelo valor de 143.694,31 € (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro euros e trinta e um centavos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.1.2 – Proposta de minuta de Contrato e nomeação de gestor de Contrato

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Escola Básica de Pampilhosa da Serra - Substituição de Cobertura de Amianto”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Construtora Santovalense, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto e os elementos que fazem parte do concurso.-----

----- Nos termos do disposto no nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a V. Exa a nomeação do Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior." -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta e a nomeação de gestor de contrato.-----
----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 - Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra – Minuta de Protocolo.

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor: -----

Considerando que: -----
a) No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadrada pela Lei 50/2018 de 16 de agosto na sua atual redação, bem como pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, e o n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições concretamente no que diz respeito às Cartas Sociais (Municipais e Intermunicipais). Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão. -----

b) A carta social municipal é um instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospetivo da rede de serviços e equipamentos sociais ao nível concelhio. É ainda, um documento fundamental de apoio à decisão pública em matéria de criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais, por forma a garantir que, ao nível do município, se dispõe de uma rede de serviços e equipamentos adequadamente dimensionada e distribuída e que responda com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

c) De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é da competência dos órgãos municipais e entidades intermunicipais a elaboração das cartas sociais municipais, assim como a carta social supramunicipal. Estas devem prever a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e de apoio à decisão, devendo estar articuladas com as prioridades definidas a nível nacional e regional. -----

d) Como principais objetivos da elaboração das Cartas Sociais Municipais elencamos os seguintes pontos: -----

- A elaboração da carta social municipal visa, em face das necessidades diagnosticadas, a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e previstos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos. -----
- Assumindo uma dupla vertente de diagnóstico e intervenção planeada, a carta social municipal deve permitir um planeamento conjunto e articulado entre os vários níveis de decisão pública. -----

e) Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pretendem adquirir serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra. -----

f) Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento de contratação. -----

g) Promovendo os Municípios e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, conjuntamente, um só procedimento de contratação, resultará numa redução de custos e de meios, bem como existe forte probabilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de serviços a fornecer, ganhando-se economia de escala, sendo o preço base do procedimento 134.800,00 € repartido pelos Municípios identificados e cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra 8.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

h) Assim, mostra-se apropriada a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a aquisição de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra. -----

i) Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

de Poiares manifestaram intenção de nomear a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra como Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicante. -----

----- Face ao exposto, -----
Junta-se em anexo, a minuta de protocolo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de análise e aprovação, documento que faz parte integrante da presente informação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura do Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----


